

PORTARIA Nº 002/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação de Grupo de Trabalho Técnico, constituído pela Portaria nº 018/2022 seguido dos dispositivos: Portaria nº 01/2023 e Portaria nº. 004/2023 para realizar o acompanhamento e a avaliação do cumprimento da finalidade das Comissões ou Grupos de Trabalho, nos moldes preestabelecidos no Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº.9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar Grupo de Trabalho Técnico no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, pelo período de 1 (um) ano, conforme autorização concedida na 1ª reunião do CRAFI, realizada em 10/01/2024, desta forma, dando continuidade ao acompanhamento e a avaliação do cumprimento da finalidade das Comissões ou Grupos de Trabalho do Executivo Estadual, nos moldes preestabelecidos no Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º. Alterar a composição dos membros do Grupo de Trabalho Técnico, substituindo-se a servidora Etel Soares Mendes, CPF: XXX.243.625-XX, por Zelma Ferreira Santos, CPF: XXX.856.535-XX e o servidor Rafael Santos Pereira, CPF: XXX.640.245-XX, por Ana Karoline Oliveira Araújo, CPF: XXX.494.245-XX.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria passará assim constar:

- I– Sheila Feitosa Macédo, CPF: XXX.973.095-XX;
- II– Maria de Fátima dos Santos, CPF: XXX.320.175-XX;
- III– Zelma Ferreira Santos, CPF: XXX.856.535-XX;
- IV– Antônio Sampaio Júnior, CPF: XXX.751.475-XX;
- V– Ana Karoline Oliveira Araújo, CPF: XXX.494.245-XX.

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3º. Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo

dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DOE.

Aracaju, 17 de janeiro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SXCF-TQVT-SQRI-7HXY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2024 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 23/01/2024 10:21:25 (Docflow)